



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ**, através do Pregoeiro Público, **Jacinto Lins de Araújo**, nomeado por meio da Portaria nº 003/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000, e alterações, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Câmara Municipal de Orobó, localizado a Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, no dia **26 de junho de 2019, às 10h: 00m**, para recebimento das propostas e das documentações de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Orobó, credenciada na função de Pregoeiro.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do pregão, selecionar empresa especializada para fornecimento de combustível à **Câmara Municipal de Orobó**, conforme quantitativo, descrições e especificações disponibilizadas no **anexo I** e na **minuta de contrato** anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó

Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó

Projeto Atividade – 0103.1000.12.002 –Manutenção das atividades legislativas

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que se apresentarem a Pregoeiro

Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143

Telefax: 81-3656.1371 – e-mail: camaradeorobo@hotmail.com – CNPJ: 12.048.476/0001-81



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

em sessão pública, no horário e dia designados e local constante no rodapé deste edital:

4.1.1. Representante portando a documentação de credenciamento, em separado dos envelopes 01 e 02;

4.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (envelope 02);

4.1.3. PROPOSTA COMERCIAL - (envelope 01);

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1. Sob a forma de consórcio, bem como a sub contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

4.2.2. Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

4.2.3. Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;

4.2.4. Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;

4.2.5. Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

4.2.6. Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade compatível com o objeto ora licitado.

4.3. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após a Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143
Telefax: 81-3656.1371 – e-mail: camaradeorobo@hotmail.com – CNPJ: 12.048.476/0001-81



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão, **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II, e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ - CMO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – PROCESSO N.º 003/2019
DATA DA ABERTURA: 26/06/2019
HORA: 10:00h
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ - CMO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – PROCESSO N.º 003/2019
DATA DA ABERTURA: 26/06/2019
HORA: 10:00h
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar o vencedor;



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Credenciamento

- 6.2.1. A partir das 09h00min, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento pelo representante legal. Para tanto, será OBRIGATORIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

6.2.1.1. CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

6.2.1.2. PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIOADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. SE O REPRESENTANTE FOR SÓCIO NÃO DETENTOR DE PODERES PARA, ISOLADAMENTE, FORMULAR PROPOSTAS OU PRATICAR ATOS DE ADMINISTRAÇÃO, OS DEMAIS SÓCIOS PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DISPUSER O INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA, DEVERÃO OUTORGAR-LHES OS PODERES NECESSÁRIOS;

- 6.2.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es),



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de empresas comerciais;

6.2.1.4. DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO II; e,

6.2.1.5. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá apresentar os documentos listados abaixo, além da declaração constante no MODELO DO ANEXO II;

6.2.1.5.1. Quando optante pelo Simples Nacional: a comprovação desta condição dar-se-á pela consulta de enquadramento obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.2.1.5.2. Quando não optante pelo Simples Nacional: a comprovação desta condição dar-se-á pela apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE (do último exercício exigível)

6.2.1.5.3. E apresentar certidão expedida, preferencialmente, nos últimos 90 (noventa) dias da data da sessão, pela Junta Comercial do domicílio do licitante.

6.2.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer umas delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.2.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir

FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeiro ou por qualquer membro de sua equipe de apoio, neste último caso, PREFERENCIALMENTE até 01 (um) dia antes da sessão pública. Devendo os mesmos virem sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 6.2.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- 6.2.5. A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.
- 6.2.6. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 6.2.1.4.
- 6.2.7. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 7.1. A partir do horário previsto para abertura, a Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO**;
- 7.2. Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados, sendo aceito lance que proporcione desconto no valor total ofertado;
- 7.3. Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;
- 7.4. A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor
- Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143
Telefax: 81-3656.1371 – e-mail: camaradeorobo@hotmail.com – CNPJ: 12.048.476/0001-81



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

da proposta qualificada de **MENOR PREÇO**, os demais, em ordem crescente de valor;

- 7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço;
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta de preço, apresentada pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7. A Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 7.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro procederá a abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou o menor preço para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 7.10. Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s) será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos (ENVELOPE Nº 02):

- 8.1.1. Ato constitutivo da Empresa em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente;
- 8.1.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (tributos Federais, Dívida Ativa e INSS), e **Municipal** (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o **fornecimento** de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- 8.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa contábil e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa contábil;
- 8.1.5. Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal ou Estadual, a depender do ramo de atividade, **ou** Alvará de funcionamento em vigor, da sede do Licitante, com atividade compatível com o objeto licitado;
- 8.1.6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VII**;
- 8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede ou ainda pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 8.1.8. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a execução do objeto licitado, com especificações compatíveis com o objeto licitado, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s). No caso de atestado emitido por empresa privada, o atestado deve conter firma reconhecida em cartório no local de sua emissão. O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado;
- 8.1.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.1.9.1. As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil

Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução
Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143
Telefax: 81-3656.1371 – e-mail: camaradeorobo@hotmail.com – CNPJ: 12.048.476/0001-81



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Normativa RFB 787 de 19/11/2007);

8.1.9.1.1. Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, e as empresas que estiveram inativas, deverão comprovar a sua inatividade, conforme o caso;

8.1.9.1.2. Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial ou em Jornal, no caso de Empresas Anônimas; ou

8.1.9.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente para microempresas, empresas de pequeno porte e limitadas em geral; ou

8.1.9.1.4. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente para microempresas, empresas de pequeno porte e limitadas em geral; ou

8.1.9.1.5. Os documentos relativos ao subitem 8.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da Empresa empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;

8.1.9.1.6. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > (\text{maior que}) 1,0$$



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

AC

Liquidez Corrente = ----- > (maior que) 1,0

PC Onde:

AC = Ativo Circulante: ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante: ELP = Exigível a Longo Prazo;

8.1.10. Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014;

8.2. O licitante detentor da melhor oferta poderá deixar de apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.1.2, 8.1.3 e 8.1.5**, constantes do CADASTRO MUNICIPAL, apresentando substitutivamente o Certificado de Cadastro de Empresas – válido, desde que estejam dentro dos seus respectivos prazos de validade.

8.3. Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

8.4. Os documentos dos licitantes interessados poderão ser autenticados junto à Câmara Municipal, no horário regular de funcionamento, até o dia anterior ao certame.

8.5. Já tendo apresentado o ato constitutivo na ocasião do credenciamento de que trata o subitem 6.2.2, o licitante poderá deixar de reapresentá-lo na habilitação, desde que o documento apresentado no credenciamento atenda o exigido no subitem 8.1.1 deste Edital.

8.6. A certidão conjunta emitida com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, com vigência a partir de 03/11/2014 abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a'a'd' do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.7. A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (ANEXO V) deste Edital.**
- 9.2. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.
- 9.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, no que couber, o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.4. Não serão aceitas ofertas de preços superiores ao limite estabelecido neste edital;
- 9.5. Não serão aceitas ofertas de preço negativas;
- 9.6. Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, A Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, em conformidade com o artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000;

10.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143
Telefax: 81-3656.1371 – e-mail: camaradeorobo@hotmail.com – CNPJ: 12.048.476/0001-81



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 10.3.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor;
- 10.6.** Tanto as impugnações, como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidas, mediante petição a Pregoeiro, sendo protocolados no prédio sede da CMO, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08h:00m às 13h:00m - Setor de Protocolo;
- 10.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da referida convocação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na entrega do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- I** - Advertência;
II - Multa, sendo;

- 1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- 2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- 3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

III - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal da CMO por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VI, na Sede da Câmara.

12.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital;

12.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4. A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da Câmara – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143
Telefax: 81-3656.1371 – e-mail: camaradeorobo@hotmail.com – CNPJ: 12.048.476/0001-81



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 13.2. É facultado a Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.5. A Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 13h:00m, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3656.1143.
- 13.6. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 13.7. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 13.9. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco da AMUPE;



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

13.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

13.11. A Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações. O Edital poderá ser adquirido junto à CPL, através do e-mail: camaradeorobo@hotmail.com

13.12. As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se a Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h:00m às 13:00m, na sala da CPL, no prédio Sede da Câmara Municipal de Orobó, com endereço no preâmbulo deste Edital. A Pregoeiro responderá, **exclusivamente**, via e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta.

13.13. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Orobó.

13.15. São anexos deste Edital:

13.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.15.2. Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

13.15.3. Anexo III - Dados Cadastrais;

13.15.4. Anexo IV - Modelo de Credencial;

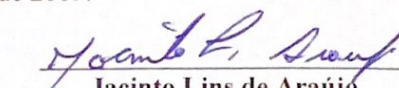
13.15.5. Anexo V - Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;

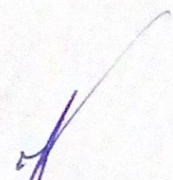
13.15.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

13.15.7. Anexo VII - Declaração De Inexistência De Empregado Menor no Quadro da Empresa

13.15.8.

Orobó/PE, 05 de junho de 2019.


Jacinto Lins de Araújo
Pregoeiro





Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO I

Processo nº 003/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Vereadores de Orobó.

I. Descrição

A Câmara Municipal de Orobó dispõe de um veículo próprio abastecido com gasolina, que é utilizado nas atividades administrativas do Poder Legislativo e em apoio, também, às atividades legislativas dos Vereadores, que não são apenas as desenvolvidas na sede da Câmara.

Os Vereadores e a Mesa Diretora da Câmara normalmente precisam realizar deslocamentos às diversas localidades do município para analisarem a execução dos serviços públicos desenvolvidos, audiências e reuniões nas comunidades, além de deslocamentos para o Recife, a fim de realizar pleitos juntos aos órgãos públicos estaduais que desenvolvem atividades em Orobó.

O Poder Legislativo de Orobó não fornece cota de combustível aos Parlamentares, mas tem o dever de apoiar as ações dos Vereadores no exercício das suas atividades parlamentares.

Visando suprir estas necessidades, a Gestão da Câmara de Orobó, realiza este processo licitatório, que respeita os princípios da Administração Pública, em especial o da moralidade, economicidade e transparência, quantificando um consumo máximo estimado compatível com as condições financeiras do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Orobó

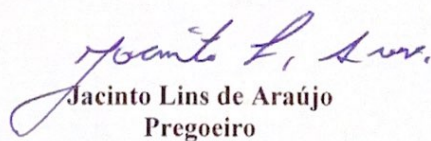
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

II. Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária de Custo Máximo para contratação e aquisição pelo período de 12 (doze) meses

Item	Descrição das aquisições	Quantidade mensal em litros (Estimado)	Valor unitário por litro de gasolina (Estimado)	Valor mensal em R\$ (Estimado)	Valor total da aquisição pelo período de 12 meses em R\$ (Estimado)
1	Fornecimento de 400 litros de gasolina por mês para uso no veículo da Câmara de Orobó pelo período de 12 meses	400	4,44	1.776,00	21.312,00

Orobó/PE, 05 de junho de 2019.


Jacinto Lins de Araújo
Pregoeiro



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO II

Processo nº 003/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo Licitatório nº 003/2019- Pregão Presencial nº 001/2019

_____, _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO III

Processo nº 003/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:

RAZÃO SOCIAL/NOME: ENDEREÇO

COM./RES.:

MUNICÍPIO:

U.F.:

CEP.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º CÓD.

DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

IDENTIDADE N.º

C.P.F. N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO IV

Processo nº 003/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº
_____, residente na rua
_____, nº _____, cidade de
_____ como meu mandatário, para representar a
empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar
todos os atos necessários relativos ao procedimento Licitatório, inclusive com poderes
para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo
recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **Pregão Presencial nº**
001/2019, cujo objeto é selecionar empresa especializada para fornecimento de
combustível à **Câmara Municipal de Orobó**, conforme quantitativo, descrições e
especificações disponibilizadas no **anexo I** e na **minuta de contrato** anexos ao Edital.

-----, ----- de ----- de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO V

Processo nº 003/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1. Identificação da Interessada
2. Referência: **Pregão Presencial N.º 001/2019 Processo N.º 003/2019 – CPL**
3. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão selecionar Empresa especializada para fornecimento de combustível à **Câmara Municipal de Orobó**, conforme quantitativo, descrições contidas no Termo de Referência.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:**
 - 4.1. De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.
5. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Exercício de 2019, conforme solicitação.
6. **VALOR DA PROPOSTA:**
 - 6.1. Indicar o menor valor da proposta de preço em algarismo e por extenso.
7. **PAGAMENTO:**
 - 7.1. O pagamento será efetuado através de cheque ou transferência bancária, em até 10 (dez) dias após o atesto pelo gestor do contrato, na nota fiscal/fatura apresentada pela contratada;
8. **DECLARAÇÃO**
 - 8.1. Declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

Obs: em caso da omissão do(s) item(s) acima citados, serão consideradas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO VI

Processo nº 003/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

Contrato ____/2019 - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
OROBÓ E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

A **Câmara Municipal de Orobó**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA - CMO**, e de outro lado a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF): _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____ doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. _____, CPF nº _____, RG _____ tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº 003/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019**, proferido pela Pregoeiro **Jacinto Lins de Araújo**, da Câmara Municipal de Orobó, devidamente homologado pela Presidente da Câmara, celebram o presente instrumento, visando contratar Empresa especializada para fornecer combustível à Câmara Municipal de Orobó, conforme quantitativo, descrições contidas neste Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecer combustível à Câmara Municipal de Orobó, conforme quantitativo e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência por 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo estimado de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Para consecução do objeto do presente CONTRATO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo mensal e sucessivo de até R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____ para os 12 (doze) meses, cujo valor será consignado em notas fiscais/faturas com a discriminação dos itens e com o devido “ATESTO” da Câmara podendo haver reajustamento ou reequilíbrio econômico do contrato, nos termos da legislação vigente, e de acordo com os reajustes divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó
Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó
Projeto Atividade – 0103.1000.12.002 –Manutenção das atividades legislativas Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo

CLÁUSULA SÉXTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro, que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal do Orobó, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto ao fornecimento de combustível.

Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143
Telefax: 81-3656.1371 – e-mail: camaradeorobo@hotmail.com – CNPJ: 12.048.476/0001-81



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

III - Designar um representante perante a Câmara Municipal do Orobó, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

IV - Cumprir o que estabelece o plano de trabalho anexo ao Processo Licitatório, Pregão Presencial 001/2019.

V - Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

VIII - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Câmara de Orobó, ou a terceiros no exercício de sua atividade.

IX - É de inteira responsabilidade da empresa contratada, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal do Orobó ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMO

I - Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do Orobó, nas condições estabelecidas no edital de licitação.

II - Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;

III - Promover a fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

conferidas por esta Lei Federal à CMO, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a CMO poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo;

- 1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- 2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- 3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal da CMO por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Cópia dos termos de Adjudicação e Homologação.

II. Termo de referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Orobó, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Orobó/PE, _____ de _____ de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

ANEXO VII

Processo nº 003/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 27, V da Lei nº 9.854/99, declaramos sob as penas da lei e futura rescisão contratual, que inexistente em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Orobó/PE, data.

Empresa Licitante